



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1071, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESPESA DE ALIMENTAÇÃO PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS INTEGRANTES E INSTRUTORES DA BANDA JUNIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa de alimentação para aproximadamente 100 pessoas integrantes e instrutores da Banda Junior da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A despesa será realizada nos dias 24 de setembro e 25 de novembro do presente exercício, para aproximadamente 50 pessoas a cada dia no estabelecimento denominado Parque do China.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
203001041220011200533390300000 00100 - Ficha nº. 37

Art. 4º - A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, através da 6ª Companhia, deverá encaminhar relatório das despesas, anexada nota fiscal para posterior pagamento no prazo de 10 dias após a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de Setembro de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1071 / 2011

EM. 19 / 09 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 077/2011 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni